

Confira 10 curiosidades sobre os Jogos de Inverno

Com quase 3 mil atletas de 92 países diferentes, começa no próximo dia 9, em PyeongChang, na Coreia do Sul, a 23ª edição dos Jogos Olímpicos de Inverno

Renan Tanandone/ANSA

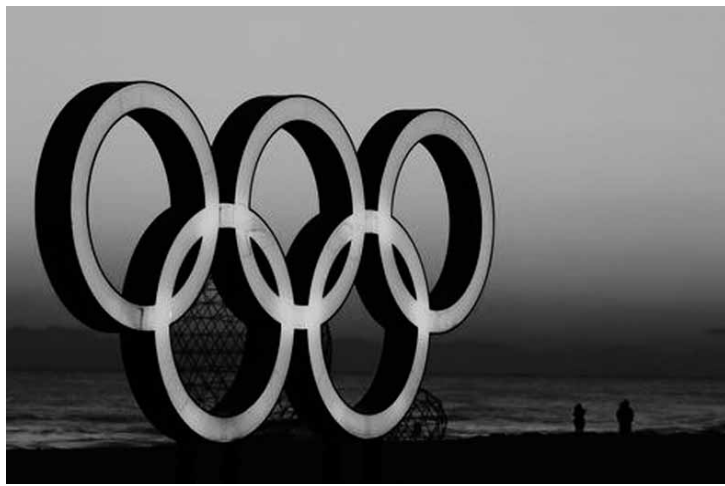
O evento terá 15 disciplinas de sete modalidades esportivas, com 102 finais. Além disso, a edição de 2018 será a maior de toda a história, reservando muitas curiosidades e controvérsias interessantes.

Entre os fatos curiosos dos Jogos de Inverno estão desde a polêmica política e histórica envolvendo as Coreias do Sul e do Norte até o escândalo de doping de atletas da Rússia. As Olimpíadas de PyeongChang terão, inclusive, a reedição na vida real do filme "Jamaica abaixo de zero". Confira 10 curiosidades sobre os Jogos Olímpicos de Inverno:

1) O maior de todos os tempos - Com 2.925 atletas de 92 países, a edição de 2018 dos Jogos de Inverno será a maior de toda a história da competição. Os números de PyeongChang superam os de 2014, em Sochi, na Rússia, onde estiveram 2.858 competidores de 88 nações.

2) Acordo histórico entre Coreia do Sul e do Norte - Um acordo entre as Coreias entrou para a história. Apesar de todo o conflito envolvendo os dois países, a Coreia do Norte disputará o torneio e enviará 22 atletas de três modalidades e cinco disciplinas diferentes para PyeongChang. Além disso, os dois países formarão uma única equipe no hóquei feminino, que terá 12 jogadoras do Norte e 11 do Sul.

3) Rússia parcialmente banida - A edição será marcada pela ausência da Rússia na competição devido aos escândalos de doping que atingiram o país em 2016. De



A edição de 2018 será a maior de toda a história, reservando muitas curiosidades e controvérsias interessantes.

30 a 35 atletas russos poderão disputar os Jogos em cinco categorias, mas sob bandeira neutra.

4) A cerimônia de abertura mais fria dos últimos 20 anos - A cerimônia de abertura da competição será no estádio Olímpico de PyeongChang, mas, como o local não é coberto, o público enfrentará uma sensação térmica de -14°C. Para evitar que os visitantes sofram hipotermia, a Coreia do Sul adotará uma série de medidas, como a distribuição de cobertores.

5) PyeongChang ou Pyeongchang? - Em janeiro de 2016, para que turistas e atletas não viajassem por engano a Pyongyang, capital da Coreia do Norte, a prefeitura mudou a grafia do nome de PyeongChang, que antes era escrito com "c" minúsculo.

6) "Time Brasil" terá 10 atletas - Os esportes disputados nos Jogos de Inverno não são tão comuns no Brasil. Mesmo assim, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB)

enviará 10 atletas em cinco modalidades para a Coreia do Sul. O país terá representantes no snowboard, na patinação artística, no esqui alpino e de fundo e no bobsled.

7) Das telonas para a vida real - Jazmine Fenlator-Victorian e Carrie Russell serão as primeiras jamaicanas da história no bobsled feminino dos Jogos. O fato inédito lembra o filme "Jamaica abaixo de zero", quando o time jamaicano do bobsled masculino participa pela primeira vez das Olimpíadas de Inverno.

8) A maior delegação da história - Com 242 atletas, os Estados Unidos levará a maior delegação da história dos Jogos Olímpicos de Inverno. A equipe possui 107 mulheres e 135 homens, que competirão em todas as 15 disciplinas.

9) "Millennial" italiana - A Itália contará com 121 representantes nos Jogos de PyeongChang, incluindo 48 mulheres. Uma delas é a esquiadora Lara Malsiner, de 17 anos, que será a primeira "millennial" a integrar o time azzurro nas Olimpíadas de Inverno. Por sua vez, o mais velho é Roland Fischner, 37, que competirá no snowboard.

10) Porta-bandeira de Tonga - Ele tirou o fôlego de muitas mulheres no desfile de abertura das Olimpíadas de 2014, no Rio de Janeiro, ao aparecer carregando a bandeira de Tonga com seu corpo coberto de óleo de coco. Pita Taufatofua voltou a colocar o pequeno país da Oceania na história dos Jogos, agora nos de Inverno, e estará em ação no esqui de fundo.

Práticas fiscais abusivas

Sergio Lewin (*)

A jurisprudência brasileira tem longa tradição de proibir os meios indiretos e as práticas fiscais abusivas utilizadas para forçar o contribuinte a pagar dívidas tributárias

Mas existem situações em que tal prática ainda persiste. O fim do processo administrativo fiscal, com a manutenção do crédito tributário - muitas vezes, por voto de desempate proferido por um julgador escolhido pelo próprio Órgão Fazendário, acarreta o protesto da certidão de dívida ativa e a inclusão do nome da empresa nos cadastros de devedores.

As consequências são desastrosas, manchando o nome da empresa junto a clientes e fornecedores e proibindo-lhe diversas atividades, como participar de licitações e contrair financiamentos junto a órgãos públicos. A empresa que não concorda com o débito somente obterá sua regularidade fiscal se discutir judicialmente a dívida e desde que garanta integralmente seu valor.

Ora, não são todos os contribuintes que possuem bens ou recursos (à vista) para garantir a integralidade do débito. O contribuinte que não os possui fica em um verdadeiro limbo, uma situação de total impotência, pois mesmo que ingresse em juízo, somente obterá sua CND após o trânsito em julgado da ação, o que poderá levar muitos anos. O STF já decidiu ser inconstitucional a exigência de depósito para a discussão do débito tributário no âmbito administrativo.

Pergunta-se: de que adianta ingressar com ação judicial se, incapaz de obter CND durante seu curso, ao final do processo a empresa já terá sucumbido? A última - e única alternativa que lhe resta é requerer, perante o Fisco, o parcelamento do valor supostamente devido, pois enquanto o parcelamento estiver ativo, a empresa terá a certidão.

Nesta situação, porém, o contribuinte se depara com um grave problema: o parcelamento implica em reconhecimento irrevogável e irretroatável da dívida, implicando em renúncia a ação judicial. Diante de reiterados casos que o contribuinte, após aderir a parcelamentos, buscou o judiciário para discutir a dívida, firmou-se a jurisprudência de que se o contribuinte tiver confessado fatos, estes não poderão ser alterados por decisão judicial.

Todavia, frequentemente são os fatos imputados ao contribuinte, sobre os quais incidirá a norma jurídica, que estão incorretos. Se, por exemplo, a uma entidade imune forem atribuídos fatos inverídicos e ela parcelar seu débito, perderá sua imunidade constitucional, sem poder discutir a matéria junto ao

Judiciário? Segundo o atual estado da jurisprudência, é exatamente isso que ocorre, restando ao contribuinte que efetuou o parcelamento morrer abraçado à suposta dívida.

Ora, diz-se que a confissão é a 'rainha das provas', mas é evidente que ela, aqui, é obtida com vício de vontade, sob autêntica coação, pois o parcelamento é a única possibilidade encontrada pela empresa para continuar operando. Coação, segundo a doutrina, é "toda ameaça ou pressão exercida sobre um indivíduo para forçá-lo, contra a sua vontade, a praticar um ato ou realizar um negócio".

A coação, segundo o artigo 151 do Código Civil, para viciar a declaração da vontade, "há de ser tal que incuta ao paciente fundado temor de dano iminente e considerável à sua pessoa, à sua família, ou aos seus bens". Não há dúvida de que se trata exatamente do caso da empresa que adere ao parcelamento mesmo entendendo injusta a dívida que lhe é cobrada. E mais do que de coação, se trata de caso clássico de utilização de meio indireto de cobrança, caracterizando, nesse passo, clara ofensa aos princípios constitucionais da livre iniciativa e livre atividade empresarial, previstos no artigo 1º, inciso IV e artigo 170, ambos da Constituição Federal.

O direito moderno se caracteriza pela tentativa de ajudar a empresa, não de inviabilizá-la. Sem falar que permitir a uma empresa obter a Certidão de Regularidade Fiscal porque tem recursos para garantir a dívida e negá-la a outra que não os possui configura privilegiar o poder econômico em detrimento ao princípio da isonomia. Necessário, portanto, que a jurisprudência evolua para retirar dos parcelamentos tributários seu caráter de irrevogabilidade e irretroatabilidade, não somente sobre os aspectos jurídicos objeto da confissão, como já reconhece a jurisprudência, mas também quanto aos seus aspectos fáticos.

Ao invés de parcelar a dívida e após buscar o Judiciário, se recomenda, para reforçar a lisura e boa-fé do procedimento que, previamente ao pedido de parcelamento junto ao órgão fazendário, a empresa ingresse em juízo pleiteando que a adesão ao parcelamento ocorra livre de qualquer obrigatoriedade de renúncia de direitos e tampouco implique reconhecimento irrevogável da dívida.

Chama a atenção que práticas rechaçadas em outros campos de direito, inclusive sujeitas a sanções, ainda encontram tolerância quando realizadas contra o contribuinte. Em um país com tantas dificuldades, que a duras penas tenta construir seu estado de direito, não há mais lugar para constrangimentos e abusos ilegais.

(*) - É advogado, sócio de Silveiro Advogados.

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 23º Subdistrito - Casa Verde Dra. Marilei Siriani Silva - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **DAVI MARTINS AMANCIO**, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido nesta Capital, Vila Nova Cachoeirinha - SP, no dia 10/02/1995, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Salvador Amancio e de Ana Lucia Martins da Silva Amancio. A pretendente: **NADIA ASSUNÇÃO RIBEIRO**, estado civil solteira, profissão recepcionista bilingue, nascida nesta Capital, Liberdade - SP, no dia 15/06/1995, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Naassom Jorge Ribeiro e de Sandra Maria de Assunção.

O pretendente: **WAGNER MUNIZ DOS SANTOS**, estado civil divorciado, profissão guarda civil metropolitano, nascido nesta Capital, Casa Verde - SP, no dia 08/07/1969, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Jovelino Muniz dos Santos e de Zenira Maria dos Santos. A pretendente: **ROSANA VERSUTH**, estado civil divorciada, profissão guarda civil metropolitana, nascida nesta Capital, Brás - SP, no dia 18/02/1964, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Moacyr Versuth e de Cleusa Leite Versuth.

Opretendente: **RAPHAEL PAULA DE OLIVEIRA**, estado civil solteiro, profissão analista de crédito imobiliário, nascido nesta Capital, Jardim Paulista - SP, no dia 26/05/1989, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Luiz Antonio de Oliveira e de Rosmeri Oliveira. A pretendente: **FABIANA BRAGA DOS PASSOS**, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida nesta Capital, Jabaquara - SP, no dia 29/04/1995, residente e domiciliada no Balneário São Francisco, nesta Capital - SP, filha de Francisco Rodrigues dos Passos e de Maria José Braga dos Passos. Obs.: Cópia do Edital para ser afixado no Cartório de residência da pretendente.

O pretendente: **FELIPE CANER**, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido nesta Capital, Santana - SP, no dia 10/04/1992, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Cleber de Lima e de Leila Cristina Caner. A pretendente: **IVANEYDE OLIVEIRA**, estado civil divorciada, profissão camareira, nascida em Candido Mendes (Godofredo Viana) - MA, no dia 03/03/1988, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Silvanilde Oliveira.

Opretendente: **CRISTIANO MORAES PINTO**, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido nesta Capital, Casa Verde - SP, no dia 30/09/1978, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Bento Antonio Moraes Pinto e de Rosa Maria Silva Pinto. Apretendente: **NICOLE KAROLINI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, estado civil solteira, profissão atendente, nascida nesta Capital, Liberdade - SP, no dia 29/08/1994, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Donizeti Cardoso de Oliveira e de Roseli Kátia de Araújo Oliveira.

Opretendente: **MARCELO GOMES GRECCO**, estado civil solteiro, profissão técnico eletrônico, nascido nesta Capital, Vila Matilde - SP, no dia 25/01/1971, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Francisco Grecco e de Rosaria Gomes Grecco. Apretendente: **EGLINEIDE DE SOUZA**, estado civil solteira, profissão enfermeira, nascida nesta Capital, Belenzinho - SP, no dia 18/10/1971, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Antonio de Souza e de Ines Pires Ferraz de Souza.

Opretendente: **MARCOS ARMANDO FERNANDES FILHO**, estado civil solteiro, profissão analista de informática, nascido nesta Capital, Tucuruvi - SP, no dia 11/03/1986, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Marcos Armando Fernandes e de Cristina Taliatti Fernandes. A pretendente: **CAMILA DOS SANTOS BORTOLOMAIS**, estado civil solteira, profissão professora, nascida nesta Capital, Cerqueira César - SP, no dia 12/01/1980, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Walimir Bortolomais e de Angela Maria dos Santos Bortolomais.

Opretendente: **LEONARDO NAGASAWA**, estado civil solteiro, profissão cozinheiro, nascido nesta Capital, Mooca - SP, no dia 10/11/1984, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Tíhoro Nagasawa e de Alice Sasaki Nagasawa. A pretendente: **BRUNA DE SOUZA PEREIRA**, estado civil divorciada, profissão atendente, nascida nesta Capital, Santana - SP, no dia 02/05/1990, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Roberto Carlos Medeiros Pereira e de Maria do Carmo Souza Pereira.

Opretendente: **MICHEL ALVES DOS SANTOS**, estado civil solteiro, profissão fisioterapeuta, nascido nesta Capital, Lapa - SP, no dia 17/08/1982, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Euclides Alves dos Santos Filho e de Irene José Paes dos Santos. A pretendente: **THAIS VIEIRA BOMFIM**, estado civil solteira, profissão fisioterapeuta, nascida nesta Capital, Indianópolis - SP, no dia 21/09/1985, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Paulo Matos Bomfim e de Clarice Aparecida Vieira Bomfim.

Opretendente: **ALEXANDRE FERNANDES RODRIGUES**, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido nesta Capital, Santana - SP, no dia 24/09/1974, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Antonio Manoel Fernandes Rodrigues e de Maria Aparecida Estanqueiro Rodrigues. A pretendente: **VIVIANE FAULSTICH ARBEX**, estado civil solteira, profissão coordenadora pedagógica, nascida em Taubaté (1º Subdistrito) - SP, no dia 09/01/1976, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Munir Antonio Arbex e de Rosimeira Faulstich Arbex.

Opretendente: **ANTONIO EMANUEL SAMPAIO JUNIOR**, estado civil viúvo, profissão free lance, nascido em Viradouro - SP, no dia 03/03/1956, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Antonio Emanuel Sampaio e de Ruth Celina Rosa da Silva. A pretendente: **CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINS DE SOUZA**, estado civil solteira, profissão agente de organização escolar, nascida nesta Capital, Ipiranga - SP, no dia 01/12/1956, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Julio Moreira de Souza e de Helena Martins Fernandes.

Opretendente: **LEONARDO VINÍCIUS RODRIGUES DASILVA**, estado civil divorciado, profissão auxiliar jurídico, nascido nesta Capital, Jardim Paulista - SP, no dia 20/04/1985, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Edson Aparecido da Silva e de Maria Lucia Rodrigues Leonardi da Silva. A pretendente: **KATHLEEN FERREIRA DE ARAUJO**, estado civil divorciada, profissão fonoaudióloga, nascida nesta Capital, Cerqueira César - SP, no dia 31/08/1988, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Alexandre Jamil de Almeida Araujo e de Yone Oliveira Ferreira de Almeida Araujo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 28º Subdistrito - Jardim Paulista Katia Cristina Silencio Possar - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO GUINLE**, solteiro, profissão financista, nascido no Rio de Janeiro - RJ, 18/08/1989, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Eduardo Guinle e de Ana Cristina Ribeiro Guinle. A pretendente: **ROBERTA ARACRI RIQUE**, solteira, profissão advogada, nascida no Rio de Janeiro - RJ, 22/09/1991, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de João Rique Neto e de Rosane das Neves Aracri Rique.

Opretendente: **STEFAN SCHATTAN**, solteiro, profissão engenheiro, nascido em São Paulo - SP, 06/12/1990, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Murillo Cerello Schattan e de Esther Cuten Schattan. A pretendente: **GABRIELA SCHENKMAN OIZEROVICI**, solteira, profissão administradora, nascida em São Paulo - SP, 27/09/1992, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Dan Oizerovici e de Débora Schenkman Oizerovici.

Opretendente: **GABRIEL RODRIGUES FRAIGE**, solteiro, profissão engenheiro, nascido em São Paulo - SP, 20/05/1989, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Otávio de Berça Fraige e de Gláucia Helena Castelo Branco Rodrigues. A pretendente: **BRUNA SPINA**, solteira, profissão advogada, nascida em São Paulo - SP, 25/03/1989, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Carlos Silas Spina e de Iramar Castro Spina.

Opretendente: **MURILO SULINSKI DE CAMPOS MADEIRA**, solteiro, profissão engenheiro, nascido em Campinas - SP, 11/05/1985, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Helder Maciel França Madeira e de Ana Maria Camilo de Campos Madeira. A pretendente: **ANA CLÁUDIA ATTAB**, solteira, profissão florista, nascida em Presidente Prudente - SP, 22/05/1986, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de João Roberto Attab e de Maria Eulália Terra Pires Attab.

Opretendente: **LUIZ FERNANDO FERREIRA DIAS**, divorciado, profissão administrador de empresas, nascido em São Paulo - SP, 28/03/1978, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Marcus Vinicius Ferreira Dias e de Silvia Helena Ferreira Dias. A pretendente: **POLIANA PULLIS**, solteira, profissão engenheira, nascida em São Paulo - SP, 25/03/1989, residente e domiciliada nesta Capital - SP, filha de Eduardo Pullis e de Neuzza Sanches Silva. Obs.: Enviado cópia do Edital de Proclamas ao Subdistrito de residência da pretendente.

Opretendente: **RONNIE SANG JÚNIOR**, solteiro, profissão empresário, nascido em Mogi das Cruzes - SP, 12/09/1987, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Ronnie Sang e de Maria Aparecida Vieira Sang. A pretendente: **LAURA GONÇALVES MEI ALVES DE OLIVEIRA**, solteira, profissão advogada, nascida em Ribeirão Preto - SP, 02/03/1988, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Saulo Mei Alves de Oliveira e de Poliana Gonçalves Mei Alves de Oliveira.

Opretendente: **JÚLIO ANDERSON CAMPOS DA SILVA**, divorciado, profissão chefe de cozinha, nascido em Natal - RN, 07/08/1979, residente e domiciliado em Miami Beach, Flórida, Estados Unidos da América, filho de Francisco Firmo da Silva e de Maria das Graças Campos da Silva. A pretendente: **MICHELLE CAMELO DE ALBUQUERQUE**, solteira, profissão recepcionista, nascida em Fortaleza - CE, 14/11/1983, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José Ferreira de Albuquerque e de Maria Carmelo de Albuquerque.

Opretendente: **ANTONIO COSTA BARRETO JÚNIOR**, solteiro, profissão engenheiro, nascido em Salvador - BA, 27/10/1981, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Antonio Costa Barreto e de Marleneide Marinho Maciel Costa. A pretendente: **LAURA IOANA BIDEA**, solteira, profissão economista, nascida na Romênia, 01/12/1988, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Georgehe Bidea e de Rodica Leontina Bidea.

Opretendente: **DANIEL RONDON BORIN**, solteiro, profissão gerente de vendas, nascido em Jaú - SP, 19/06/1984, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Nilson Carlos Della Coletta Borin e de Lenira Rondon Borin. Apretendente: **EDILAINE DOS SANTOS CHUDZY**, solteira, profissão secretária, nascida em Curitiba - PR, 22/01/1981, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Paulo Marcio Chudzy e de Edelize dos Santos Chudzy.

Opretendente: **FELIPE BARROS TEIXEIRA MIRANDA**, solteiro, profissão bacharel em direito, nascido no Rio de Janeiro - RJ, 20/05/1986, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Alexandre Lopes Miranda e de Naira Barros Teixeira Miranda. A pretendente: **MARIANA DUQUE ESTRADA MEYER**, solteira, profissão bacharel em direito, nascida no Rio de Janeiro - RJ, 31/05/1989, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Celio Duque Estrada Meyer e de Maria de Fátima Mello Meyer.

Opretendente: **GUILHERME CASTELLO COUTINHO SIQUARA**, solteiro, profissão médico, nascido em Vitória - ES, 07/12/1984, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Carlos José Souza Siquara e de Regina Coeli Coutinho. Opretendente: **RICHARDS CARINO DOMINGOS**, solteiro, profissão produtor cultural, nascido em São Gonçalo - RJ, 19/12/1980, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, filho de José Carlos Domingos e de Antonia Maria Carino Domingos. Obs.: Tendo sido enviado cópia do edital de proclamas ao Subdistrito de residência do pretendente.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 39º Subdistrito - Vila Madalena Andreia Ruzzante Gagliardi Martins - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual SPeiro e desejam se casar:

Opretendente: **JAMES JOSEPH DIVER**, de nacionalidade britânica, solteiro, professor, natural de Sutton, Reino Unido - Inglaterra, no dia (25/11/1973), residente e domiciliado em Pinheiros, São Paulo, SP, filho de Neil Diver e de Lois Diver. A pretendente: **ANA CAROLINA BELMONTE DE PAULA**, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, natural do Rio de Janeiro, RJ, no dia (22/05/1981), residente e domiciliada em Pinheiros, São Paulo, SP, filha de Gilson Rocha de Paula e de Maria Leonor Belmonte de Paula.

Opretendente: **BRUNO VITUZZO FORESTI**, de nacionalidade brasileira, solteiro, administrador de empresas, natural nesta Capital, Ibirapuera, SP, no dia (19/12/1988), residente e domiciliado na Vila Madalena, São Paulo, SP, filho de Jose Foresti Neto e de Leila de Mattos Vituzzo Foresti. A pretendente: **GEOVÂNNA DE SOUZA SMANIOTTO**, de nacionalidade brasileira, solteira, administradora de empresas, natural de Campo Grande, MS, no dia (01/03/1989), residente e domiciliada na Vila Madalena, São Paulo, SP, filha de Pedro Selvino Smaniotto e de Delurma de Souza Smaniotto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios